autuado por Hugo Zanoni Harbs em 19/04/2018 15:44:24.



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 30 / 11 / 2017
Pág. 104 Col. 4?
Conferido
Ana Lúcia de O. Sousa
RF. 100.823 - SGP-12

À Comissão de ECON
Em 30 / 11 / 2017
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823

RECEBIDO na Comissão de
Trânsito, Transp., Ativ. Econômica,
Turismo, Lazer e Gastronomia,
Em 04/12/2017 às
RF
Hugo Zanoni Harbs
Téc. Administrativo
RF 77.861

Ao Vereador / A Vereadora
Exmo. Vm
Para relatar
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.
em 24 / 02 / 2018
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3° artigo 63 do RI

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e papel de informação rubricado(s) sob folha(s) nº 49 a 50. Em 18 / 04 / 2018
Maria de Fátima Moreira
RF 100.749

Matéria PL 265/2017. Documento digitalizado e autenticado por HUGO ZANONI HARBS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=171585.

autuado por Hugo Zanoni Harbs em 19/04/2018 15:44:24.



Folha nº 49
Processo nº 01-265/2017
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749 - SGP-12

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 265/2017

PARECER Nº 396/2018 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 265/2017.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Abou Anni, disciplina o envio de informações atinentes ao Transporte Escolar Gratuito para a Comissão Permanente e competente da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com a propositura, Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal relatório semestral com dados mensais relativos ao Sistema de Transporte Escolar Gratuito contendo as seguintes informações:

I- o número de alunos cadastrados no sistema de Transporte Escolar Gratuito;
II- o número de alunos transportados no sistema de Transporte Escolar Gratuito;
III- os valores pagos por cada aluno transportado, em cada subcategoria utilizada;
IV- os dados sobre o funcionamento geral do sistema, contendo o número de veículos credenciados, a quilometragem percorrida e possíveis autuações às pessoas físicas e às empresas contratadas, por motivo de falha ou irregularidade;
V- os valores devidos às pessoas físicas e às empresas contratadas pelo sistema de Transporte Escolar Gratuito, com justificativa embasada nos dados coletados;
VI- os valores gastos para a manutenção do sistema de Transporte Escolar Gratuito;
VII- a planilha de cálculo utilizada pelo Executivo com as estimativas de custos do sistema de Transporte Escolar Gratuito;
VIII- a estimativa de demanda e custos, no âmbito do sistema de Transporte Escolar Gratuito, para o semestre seguinte ao do referido relatório, com a devida justificativa técnica.

Conforme justificativa do autor: "...a proposta visa facilitar o acesso da Câmara Municipal de São Paulo e de Munícipes aos dados para a execução do transporte escolar gratuito, a fim de possibilitar maior fiscalização e controle para a melhora na qualidade do serviço."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade da propositura.



RELATÓRIO 421/2018

Matéria PL 265/2017. Documento digitalizado e autenticado por HUGO ZANONI HARBS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=1215585.

autuado por Hugo Zanoni Harbs em 19/04/2018 15:44:24.



Folha nº 50 de
Processo nº 01-265/2017
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749 - SGP-12

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 265/2017

A Comissão de Administração Pública consignou voto favorável à aprovação do projeto.

Ante o exposto e reconhecendo o relevante interesse público da propositura, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 18/04/2018.

SENIVAL MOURA
Presidente

ADILSON AMADEU

ALESSANDRO GUEDES
Relator

CONTE LOPES

GEORGE HATO

REGINALDO TRIPOLI

RICARDO TEIXEIRA



Matéria PL 265/2017. Documento digitalizado e autenticado por HUGO ZANONI HARBS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=171585.